

1 **ATA RESUMIDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005, DO COLEGIADO DE**
2 **ENTIDADES ESTADUAL DE ARQUITETOS E URBANISTAS DO CONSELHO DE**
3 **ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CEAU-CAU/PB.** Aos trinta dias do
4 mês de junho do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas iniciou-se a reunião na sede do
5 CAU/PB, localizada na Avenida Guarabira, número mil e duzentos, bairro de Manaíra, nesta
6 Capital, **sob a coordenação do Arquiteto e Urbanista JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS**
7 **ROLIM.** Estiveram presentes os membros Amélia de Farias Pannet Barros, coordenadora da
8 comissão de exercício profissional, ensino e formação, Fabiano de Melo Duarte Rocha,
9 representante do IAB-PB e Fábio Ramos de Queiroz, representante do SINDARQ-PB.
10 Participou como convidado o assessor jurídico do CAU/PB, Welison Silveira. Iniciou a
11 reunião com a ordem que segue: **Ordem do dia I: Apreciação e aprovação da ata da**
12 **Reunião Ordinária do CEAU-CAU/PB n.º 004** – Relator Presidente Cristiano Rolim. A ata
13 foi aprovada por unanimidade sem observações. **Ordem do dia II Representação da**
14 **entidade ABEA no CEAU-CAU/PB** – Relator assessor jurídico Welison Silveira. Após
15 expalanação do relator sobre a inclusão das entidades ABEA, AsBEA e ABAP na alteração
16 do Regimento Interno do CAU/PB sob alegação de que é legítima a inclusão das referidas
17 entidades tendo em vista que são legítimas represantes da categoria, no entanto, devendo ser
18 verificada a previsão normtiva interna em seus estatutos (regimentos) da sua representação
19 estadual, e da legitimidade da delegação de poderes de representação para enfim autorizar a
20 inclusão das entidades no CEAU após a devida homologação do regimento pelo CAU/BR.
21 Após discussões foi aprovada deliberação de encaminhar ofício às entidades para saber da
22 previsão normativa interna de poderes de representação estadual, legitimação do ato de
23 delegação e atos constitutivos para ser apresentado na próxima reunião. **Ordem do dia III -**
24 **Fiscalização da contribuição sindical pelo CAU** - Relator assessor jurídico Welison
25 Silveira; Foi exposto os termos da Nota Jurídica nº 03/AJ-CAM/2013 do CAU/BR, que em
26 suma responde que não é atribuição do CAU a fiscalização da contribuição sindical. Após
27 amplo debate foram expostos os posicionamentos dos membros do CEAU-CAU/PB que
28 deliberaram da seguinte forma: A) A contribuição sindical é assunto integrante do exercício
29 profissional, conforme previsão do art. 61 da Lei 12,378/2010? Por unanimidade foi decidido
30 que sim. B) Em se tratando de assunto de exercício profissional, o requerimento do
31 SINDARQ/PB é procedente? Dois votos contrários (Presidente do CAU/PB e Coordenadora
32 da CEPEF-CAU/PB); um voto favorável (Representante do SINDARQ/PB); Abstenção
33 (Representante do IAB). C) O assunto deve ser melhor apreciado pelo Plenário do CAU/PB,
34 Três votos favoráveis e um voto contrário (Presidente do CAU/PB). **Ordem do dia IV-**
35 **Edital de Patrocínio Cultural CAU/PB** – Relator secretário executivo do CEAU-CAU/PB.
36 Retirado de pauta pelo fato de estar em vias de publicação o Edital. **Informes–**
37 Às dezesseis horas e trinta minutas o Presidente agradeceu a presença de todos, e, não
38 havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a reunião, tendo determinado a lavratura da
39 presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada e assinada por mim Welison Araújo
40 Silveira, e assinada pelos Membros que se fizeram presentes à sessão.

41
42 **Arq e Urb. João Cristiano Rebouças Rolim** _____
43 Presidente do CAU/PB

44
45 **Welison Araújo Silveira** _____
46 Assessor Jurídico do CAU/PB

47
48 **MEMBROS PRESENTES:**

49
50 **Arq. e Urb. Amélia Farias de Panet Barros** _____
51 **Coordenadora da CEPEF-CAU/PB**

52 **Arq. e Urb. Fábio Ramos Queiroz**
53 **Representante do IAB/PB**

54

55 **Arq. e Urb. Fabiano de Melo Duarte Rocha**
56 **Representante do SINDARQ/PB**
